

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 38/95

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas (orçamento de 1994), nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, e cujos despachos se encontram nos respectivos processos:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	01	01				Gabinetes dos membros do Governo e serviços de apoio		
						Gabinete do Ministro		
						Gabinete		
			01.00.00			Despesas com o pessoal:		
			01.01.00			Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	963
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	20	-
			8.01.0	01.01.08		Representação	-	20
			01.02.00			Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	692	-
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	1 400	1 600
			01.02.05			Outros abonos em numerário ou espécie:		
			8.01.0		A	Outros abonos	-	200
			01.03.00			Segurança social:		
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a segurança social	-	250
			02.00.00			Aquisição de bens e serviços correntes:		
			02.01.00			Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	250
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	150
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	320
			02.02.00			Bens não duradouros:		
			02.02.04			Alimentação:		
			8.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	-	100
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	950	-
			8.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	500
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	711	600
			02.03.00			Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	455
			8.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	270
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	-	900
			8.01.0	02.03.07		Transportes	2 610	700
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	2 884	3 300
			8.01.0	02.03.09		Seguros	-	300
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	1 640
			06.00.00			Outras despesas correntes:		
			06.03.00			Diversas:		
			8.01.0		A	Desp. grupos trab. com. congressos e outros	-	1 766
			07.00.00			Aquisição de bens de capital:		
			07.01.00			Investimentos:		
			8.01.0	07.01.06		Material de transporte	1 704	-
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	2 350	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	01	02				Comissão de Aplicação de Colmas em Matéria Económica		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença.....	-	80
				01.03.00		Segurança social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	18	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	18
		03				Gabinete para os Assuntos Comunitários		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	171	-
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	7	-
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	16
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços.....	-	162
	02					Gabinete do Secretário de Estado da Distribuição e Concorrência		
		01				Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.03.00		Segurança social:		
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a segurança social	-	4 176
		03				Gabinete do Secretário de Estado do Turismo		
		01				Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	684	-
			8.01.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo.....	32	-
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	18	-
			8.01.0	01.01.08		Representação	28	-
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	699	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	155	-
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	577
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			8.01.0		A	Outros abonos	-	100
				01.03.00		Segurança social:		
			8.01.0	01.03.01		Encargos com a saúde	-	20
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	-	50
			8.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	50
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a segurança social	56	150
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	220
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	150
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	705
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	360	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	03	01		02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	900	337
			8.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	50
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	200
			8.01.0	02.03.09		Seguros	-	60
				02.03.10		Outros serviços:		
			8.01.0		A	Outros serviços	-	450
			8.01.0		B	Outros	1 100	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	50	-
	05					Secretaria-Geral		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	11 549
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	419	-
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	25
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			8.01.0		A	Outros abonos	602	-
				01.03.00		Segurança social:		
			8.01.0	01.03.03		Prestações complementares	25	-
			8.01.0	01.03.07		Outras pensões	99	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	180
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	125
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	240
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	900	-
			8.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	300
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	4 291	-
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	76
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	6 259	-
			8.01.0	02.03.07		Transportes	-	50
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	52
		02				Auditoria Jurídica		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	60	-
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	-	5
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	20	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			8.01.0		X	Adicional à remuneração	5	-
		03				Conselho da Concorrência		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	24	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	22

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	06	01				Gabinete do Secretário de Estado do Comércio		
						Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	50
			8.01.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	50	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	500
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	600
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			8.01.0		A	Outros abonos	-	300
			8.01.0		X	Adicional à remuneração	9	-
				01.03.00		Segurança social:		
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a segurança social	249	180
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	60
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	40
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	30
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	130
				02.02.04		Alimentação:		
			8.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	-	40
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	600	-
			8.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	150	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	1 460	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	5 400	-
			8.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	40
			8.01.0	02.03.07		Transportes	-	6 608
			8.01.0	02.03.09		Seguros	-	100
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	4 426	-
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
				06.03.00		Diversas:		
			8.01.0		A	Desp. grupo trab. com. cong. outras	515	240
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.03		Edifícios	3 800	-
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	385	3 950
						<i>Total do capítulo 01</i>	47 347	47 347
02	01	01				Serviços operativos		
						Direcção-Geral de Concorrência e Preços		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.09.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	11 746	100
			8.09.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	-	846
			8.09.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	718	-
			8.09.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	2 500
			8.09.0	01.01.07		Gratificações	-	36
			8.09.0	01.01.10		Subsídio de refeição	268	-
			8.09.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	1 700	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
02	01	01		01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.09.0	01.02.02		Horas extraordinárias	75	354
			8.09.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	1 946
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			8.09.0		A	Outros abonos	434	232
			8.09.0		X	Adicional à remuneração	-	1 370
				01.03.00		Segurança social:		
			8.09.0	01.03.02		Abono de família	-	78
			8.09.0	01.03.03		Prestações complementares	-	45
			8.09.0	01.03.04		Contribuições para a segurança social	-	94
			8.09.0	01.03.07		Outras pensões	-	265
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.09.0	02.01.03		Material de secretaria	-	171
			8.09.0	02.01.04		Material de cultura	-	580
			8.09.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	28
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.09.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	414	84
				02.02.04		Alimentação:		
			8.09.0		A	Aquisição de géneros para confeccionar	-	19
			8.09.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	113
			8.09.0	02.02.06		Consumos de secretaria	382	264
			8.09.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	60	239
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.09.0	02.03.01		Encargos das instalações	121	576
			8.09.0	02.03.02		Conservação de bens	1 078	386
			8.09.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	40
			8.09.0	02.03.06		Comunicações	2 094	478
			8.09.0	02.03.07		Transportes	-	1 104
			8.09.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	183
			8.09.0	02.03.10		Outros serviços	60	65
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.09.0	07.01.07		Material de informática	-	1 569
			8.09.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	311	330
						Inspeção-Geral das Actividades Económicas		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.09.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	4 000	-
			8.09.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	2 500	-
			8.09.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	11 866
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.09.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	3 400
			8.09.0	01.02.04		Ajudas de custo	7 300	-
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			8.09.0		A	Outros abonos	-	900
			8.09.0		X	Adicional à remuneração	-	3 000
				01.03.00		Segurança social:		
			8.09.0	01.03.03		Prestações complementares	50	-
			8.09.0	01.03.04		Contribuições para a segurança social	250	-
			8.09.0	01.03.07		Outras pensões	-	300
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.09.0	02.01.03		Material de secretaria	120	-
			8.09.0	02.01.04		Material de cultura	-	200
	02	01						

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
02	02	01		02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.09.0	02.02.05		Roupas e calçado	80	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.09.0	02.03.02		Conservação de bens	800	-
			8.09.0	02.03.07		Transportes	-	800
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.09.0	07.01.06		Material de transporte	860	-
			8.09.0	07.01.07		Material de informática	-	860
		99				Despesas com compensação em receita — Com transição de saldos		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.09.0	02.03.09		Seguros	-	3 000
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.09.0	07.01.04		Construções diversas	3 000	-
						Direcção-Geral do Comércio		
						Serviços próprios		
		01		01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.09.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	35 400
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.09.0	01.02.02		Horas extraordinárias	360	-
			8.09.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	6 835
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			8.09.0		A	Outros abonos	250	-
			8.09.0		X	Adicional à remuneração	-	180
				01.03.00		Segurança social:		
			8.09.0	01.03.02		Abono de família	-	550
			8.09.0	01.03.03		Prestações complementares	-	200
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.09.0	02.01.03		Material de secretaria	210	-
			8.09.0	02.01.05		Outros bens duradouros	120	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.09.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	120
			8.09.0	02.02.06		Consumos de secretaria	1 500	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.09.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	2 000
			8.09.0	02.03.02		Conservação de bens	32 250	-
			8.09.0	02.03.04		Locação de material de informática	-	10 500
			8.09.0	02.03.06		Comunicações	-	350
			8.09.0	02.03.07		Transportes	-	5 000
			8.09.0	02.03.09		Seguros	45	-
			8.09.0	02.03.10		Outros serviços	2 300	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.09.0	07.01.07		Material de informática	21 000	-
			8.09.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	3 100	-
	03					Total do capítulo 02	99 556	99 556

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	01	98				Inspecção-Geral de Jogos		
						Serviços próprios		
						Despesas com compensação em receita — Sem transição de saldos		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.08.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	2 000
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.08.0	02.03.01		Encargos das instalações	2 000	-
						<i>Total do capítulo 03</i>	2 000	2 000
						<i>Total do Ministério</i>	148 903	148 903

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Fevereiro de 1995. — A Directora, *Rosa Maria Cardoso Dias*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/95/M

Cria a carreira de técnico-adjunto de conservação no quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas

O Decreto-Lei n.º 296/92, de 30 de Dezembro, tendo em conta que a evolução tecnológica da conservação da rede viária implica a posse de conhecimentos superiores aos ministrados no ensino secundário, procedeu à reestruturação da carreira de chefe de conservação do quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, integrando-a no nível 4 das carreiras técnico-profissionais com a designação de técnico-adjunto de conservação, e fixou, simultaneamente, como condição de ingresso na mesma a posse de habilitações literárias superiores às até então exigíveis para ingresso na carreira de chefe de conservação, bem como condicionou a transição dos funcionários inseridos nesta carreira à aprovação em curso de formação adequado.

No âmbito da administração regional autónoma, e mais concretamente no quadro da Direcção Regional de Estradas, não existe a carreira de chefe de conservação, estando, no entanto, o complexo das respectivas funções a ser assegurado pelos técnicos auxiliares afectos à conservação e manutenção das estradas regionais.

Considerando que cabe a estes funcionários zelar pela qualidade das estradas regionais, a qual tem constituído, aliás, uma preocupação do Governo Regional;

Considerando que interessa também à Região exigir aos seus quadros a posse de conhecimentos compatíveis com a evolução tecnológica da conservação;

Considerando que os demais motivos invocados no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 296/92 são igualmente pertinentes em relação à realidade regional;

Importa introduzir a carreira de técnico-adjunto de conservação no quadro de pessoal da Direcção Regio-

nal de Estradas, bem como definir o seu regime e prever as condições adequadas à transição para a mesma carreira dos técnicos auxiliares com funções de conservação e manutenção das estradas regionais.

Assim:

O Governo Regional da Madeira, nos termos da alínea c) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, decreta o seguinte:

Artigo 1.º No quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas, constante do mapa V do anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, é introduzida a carreira de técnico-adjunto de conservação, integrada no grupo de pessoal técnico-profissional de nível 4, em conformidade com o previsto no mapa em anexo.

Art. 2.º A regulamentação aplicável à carreira de técnico-adjunto de conservação, bem como o regime de transição para a mesma dos técnicos auxiliares afectos à conservação e manutenção das estradas regionais, são os constantes do Decreto-Lei n.º 296/92, de 30 de Dezembro.

Art. 3.º As competências cometidas pelo Decreto-Lei n.º 296/92, de 30 de Dezembro, a membros do Governo são exercidas na Região pelos correspondentes membros do Governo Regional.

Art. 4.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 2 de Fevereiro de 1995.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 21 de Fevereiro de 1995.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Conso-*
lado.